



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (um) POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Ata nº 2 da Reunião do Júri

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu na Câmara Municipal de Mora, o júri do procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Município de Mora, constituído por Maria Isabel Pereira Garcia, na qualidade de Presidente, Florbela Fragoso Pinto Gafaniz, Assistente Técnico, e Humberto Manuel Canelas Pinto Aurélio da Cunha, Coordenador Técnico, na qualidade de vogais efetivas, nos termos do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paula Cristina Calado Chuço, de 14 de junho de 2022.

O prazo estipulado no nº. 1 do artigo 21º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para apreciação das candidaturas não foi cumprido pelos membros do júri, devido ao gozo dos seus períodos de férias.

A presente reunião teve por objetivos os seguintes pontos:

Ponto 1. Análise das candidaturas e aprovação da lista de candidatos

Terminado o prazo de apresentação de candidaturas, procedeu o júri à análise das mesmas por forma a verificar o cumprimento dos requisitos obrigatórios e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, os quais se encontram fixados no aviso de abertura.

Foram analisadas 14 (catorze) candidaturas, e os respetivos documentos, sendo que neste universo se propôs para exclusão 4 (quatro) candidaturas.

Após análise das candidaturas e respetivos documentos, o júri aprovou o projeto de lista, estabelecida por ordem alfabética dos candidatos a admitir e a excluir, e o respetivo motivo da proposta de exclusão (Anexo I).





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



O candidato que foi proposto para exclusão será notificado para audiência prévia, nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 121.º e artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Mais deliberou o júri que a presente ata deverá ser publicitada em local público e na página da internet do Município de Mora.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do júri presentes.

O Júri

O Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

Maria Isabel Pereira Garcia Humberto Cunha Florabela Fragoso Pinto Gafaniz

Maria Isabel Pereira Garcia Humberto Manuel C. P. A. Cunha Florabela Fragoso Pinto Gafaniz





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



ANEXO I

[Handwritten signatures]

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS A ADMITIR E A EXCLUIR

NOME	DELIBERAÇÃO DO JÚRI	FUNDAMENTOS
Ângela Maria Oliveira Feijão Barbosa	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Catarina da Conceição Leitão Bicho Ferreira	Excluída	a)
Célia da Conceição Marcelino Nunes Rente	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Conceição Maria Ruivo Rosado Enderenço	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Daniela Filipa Pires Rosa	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Fernanda Maria Branco Ramos Casinhas	Excluída	b)
Luisa da Conceição Gavião Pinto Prates	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Maria da Conceição Prates Casanova	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Maria Isabel Duarte Santos	Excluída	c)
Mónica Alexandra Oliveira Anacleto	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Sandra Cristina Pereira Soeiro	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Sandra Marisa Laurindo Matias Valério	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Sandra Sofia Feitor de Oliveira	Admitida	Reúne os requisitos exigidos
Tatiana Nicolaevna Lopes Neto	Excluída	d)





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Legenda dos Fundamentos:

- a) Não possui as habilitações literárias de acordo com a idade conforme determinado no ponto 5.2 do Aviso integral de abertura publicado na BEP.
- b) Não apresentou registo criminal conforme determinado no ponto 5.3 do Aviso integral de abertura publicado na BEP.
- c) Não apresentou certificado de habilitações conforme determina no ponto 5.2 do Aviso integral de abertura publicado na BEP.
- d) A tradução do certificado de habilitações não esta certificada por entidade competente.

